



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE TRAILERS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE A FENESP 2026 – FEIRA DE NEGÓCIOS DE ESPINOSA

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de interessados para concessão de autorização onerosa de uso temporário de espaços destinados à instalação de trailers para comercialização de alimentos durante a realização da FENESP 2026 – Feira de Negócios de Espinosa, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Orgânica do Município, da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na utilização temporária e onerosa de espaços destinados à instalação de trailers para comercialização de alimentos durante a realização da FENESP 2026 – Feira de Negócios de Espinosa, promovida pelo Município de Espinosa.

Art. 2º A FENESP 2026 será realizada nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026, no Estádio Municipal Caldeirão, em Espinosa/MG.

Art. 3º Serão disponibilizados 02 (dois) espaços, com dimensão de até 5m x 5m cada, destinados exclusivamente à instalação de trailers para comercialização de alimentos.

§1º O Município disponibilizará exclusivamente o espaço físico destinado à instalação do trailer e ponto de fornecimento de energia elétrica, observadas as condições e a capacidade da infraestrutura existente no evento.

§2º O trailer a ser instalado será de propriedade ou de responsabilidade do autorizado, não cabendo ao Município fornecer trailer, equipamentos, utensílios, mobiliário, eletrodomésticos ou quaisquer outros materiais necessários ao desenvolvimento da atividade.

§3º O trailer, juntamente com seus equipamentos, acessórios e demais estruturas utilizadas pelo autorizado, deverá permanecer integralmente dentro da área máxima de 5m x 5m destinada à respectiva vaga, salvo autorização prévia e expressa da organização do evento.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§4º A localização de cada espaço será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados critérios de organização, segurança, acessibilidade, logística, disponibilidade da rede elétrica e fluxo de visitantes.

§5º A autorização de uso do espaço não confere ao autorizado exclusividade quanto aos produtos alimentícios comercializados durante o evento.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 4º A utilização dos espaços ocorrerá mediante Autorização Onerosa de Uso Temporário de Espaço Público, possuindo caráter:

- I – temporário;
- II – oneroso;
- III – precário;
- IV – pessoal;
- V – intransferível.

Art. 5º A autorização será válida exclusivamente para a realização da FENESP 2026, não gerando direito à renovação, preferência em futuras edições ou qualquer outra expectativa de direito.

Art. 6º A Administração Pública poderá revogar a autorização por motivo de interesse público, segurança, caso fortuito ou força maior, sem que disso decorra direito à indenização, observado o devido processo administrativo quando cabível.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderão participar deste Chamamento Público:

- I – pessoas físicas;
- II – Microempreendedores Individuais – MEI;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

III – empresários individuais;

IV – pessoas jurídicas de direito privado;

V – associações e cooperativas legalmente constituídas.

Art. 8º A participação será aberta a interessados independentemente do município de residência, domicílio ou estabelecimento, não havendo reserva de vagas ou prioridade em razão da origem do candidato.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 9º Não poderão participar deste Chamamento Público:

I – Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;

II – Interessados que possuam débitos vencidos perante o Município de Espinosa, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade;

III – Pessoas que estejam cumprindo penalidade administrativa aplicada pelo Município que impeça participação em eventos públicos.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A participação neste Chamamento Público fica condicionada ao atendimento dos requisitos, condições e demais disposições estabelecidas neste Edital.

Art. 11. Cada interessado poderá inscrever-se inicialmente para apenas 01 (um) espaço destinado à instalação de trailer.

§1º Havendo espaço remanescente após o atendimento de todos os candidatos habilitados, será permitida aos classificados a solicitação de espaço adicional.

§2º Caso o número de interessados no espaço remanescente seja superior à quantidade disponível, a distribuição será realizada mediante sorteio público entre os interessados.

§3º A concessão de espaço adicional ficará sujeita às mesmas condições, obrigações, vistoria e pagamento do valor correspondente a cada espaço, nos termos deste Edital.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições serão realizadas no dia 08 de setembro de 2026, no Centro Administrativo Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 13. A inscrição será gratuita e constitui apenas manifestação de interesse, não assegurando ao candidato direito à obtenção da autorização de uso.

Art. 14. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar a documentação exigida neste Edital e informar os principais produtos alimentícios que pretende comercializar durante o evento.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar a documentação correspondente à sua condição jurídica ou conforme seu enquadramento.

I – Pessoa Física

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência atualizado.

II – Microempreendedor Individual – MEI

- a) documento oficial de identificação do titular;
- b) CPF;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) comprovante de endereço.

III – Pessoa Jurídica

- a) cartão de inscrição no CNPJ;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

b) documento oficial do representante legal;

c) Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, quando aplicável.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar documentos complementares quando necessários à análise da inscrição.

§2º A apresentação de documentos falsos, adulterados ou contendo informações inverídicas implicará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO

Art. 16. Encerrado o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à conferência da documentação apresentada.

Art. 17. Serão considerados habilitados os candidatos que atenderem integralmente às exigências deste Edital.

Art. 18. As inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com este Edital serão indeferidas.

Parágrafo único. O resultado preliminar conterá a relação dos candidatos habilitados e inabilitados.

CAPÍTULO IX

DO SORTEIO PÚBLICO

Art. 19. Caso o número de candidatos habilitados seja igual ou inferior ao número de espaços disponibilizados, todos serão considerados classificados.

Art. 20. Havendo número de candidatos habilitados superior às 02 (duas) vagas disponibilizadas, a seleção ocorrerá mediante Sorteio Público.

Art. 21. O sorteio será realizado em sessão pública, garantindo-se transparência, publicidade, impessoalidade e igualdade de condições entre os participantes.

Art. 22. O local, a data e o horário do sorteio serão divulgados previamente pelos meios oficiais do Município.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Parágrafo único. A presença dos candidatos na sessão de sorteio será facultativa, não implicando a ausência em desclassificação, perda da vaga ou qualquer prejuízo ao participante.

Art. 23. A ordem definida no sorteio estabelecerá os 02 (dois) candidatos classificados e, na sequência, o respectivo Cadastro de Reserva.

Parágrafo único. O resultado do sorteio será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 24. Os candidatos não contemplados dentro do número de vagas formarão Cadastro de Reserva, obedecendo rigorosamente à ordem definida no sorteio.

Art. 25. O Cadastro de Reserva será utilizado nas seguintes hipóteses:

- I – desistência;
- II – perda da vaga;
- III – não pagamento do preço público;
- IV – cancelamento da autorização;
- V – reprovação definitiva do trailer na vistoria;
- VI – surgimento de nova vaga.

Art. 26. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem do Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO XI

DO RESULTADO

Art. 27. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais do Município.

Art. 28. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final contendo:

- I – relação dos candidatos classificados;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

II – relação do Cadastro de Reserva, quando houver;

III – orientações para pagamento, vistoria e emissão da Autorização de Uso.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 29. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua publicação.

Art. 30. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo Municipal, devidamente fundamentado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

Art. 31. Não serão conhecidos recursos:

I – apresentados fora do prazo;

II – sem fundamentação;

III – apresentados por terceiros sem procuração.

Art. 32. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

CAPÍTULO XIII

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 33. Encerrado o Chamamento Público e definido o resultado final, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará a relação dos candidatos classificados ao Setor de Tributos do Município, que ficará responsável pela cobrança do preço público e, após a confirmação do pagamento e o cumprimento das demais exigências previstas neste Edital, pela emissão da Autorização Onerosa de Uso Temporário e do respectivo Alvará de Funcionamento.

Art. 34. A autorização será emitida exclusivamente em nome do candidato classificado, sendo vedada sua cessão, transferência, locação, empréstimo ou qualquer outra forma de negociação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará o cancelamento da autorização, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XIV

DOS VALORES E DO PAGAMENTO

Art. 35. O valor da autorização onerosa de uso temporário será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por espaço destinado à instalação de trailer.

Parágrafo único. O valor previsto no caput corresponde ao valor total devido ao Município para fins de participação no evento, compreendendo a autorização onerosa de uso temporário do espaço e a emissão do respectivo Alvará de Funcionamento, não sendo exigida outra taxa municipal específica decorrente deste Chamamento Público.

Art. 36. A cobrança do preço público será realizada pelo Setor de Tributos do Município, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro documento oficial de arrecadação emitido pelo Município.

Art. 37. O prazo para pagamento será informado juntamente com a publicação do resultado final, cabendo ao Setor de Tributos a emissão do documento de arrecadação e a confirmação do respectivo pagamento.

Art. 38. O não pagamento dentro do prazo estabelecido implicará:

- I – perda da vaga;
- II – cancelamento da autorização;
- III – convocação do próximo candidato constante no Cadastro de Reserva.

CAPÍTULO XV

DA INFRAESTRUTURA E DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Art. 39. O Município disponibilizará ao autorizado exclusivamente:

- I – o espaço físico, com dimensão de até 5m x 5m;
- II – ponto de fornecimento de energia elétrica, observada a capacidade técnica da infraestrutura disponibilizada para o evento.

Art. 40. Compete exclusivamente ao autorizado providenciar o trailer e todos os equipamentos, utensílios, mobiliário, eletrodomésticos, recipientes, materiais e demais itens necessários ao desenvolvimento e funcionamento de sua atividade.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§1º O autorizado deverá informar previamente à organização os principais equipamentos elétricos que pretende utilizar.

§2º Equipamentos de elevado consumo de energia somente poderão ser utilizados mediante prévia autorização da organização do evento, observada a capacidade da infraestrutura elétrica disponibilizada.

§3º É vedada a realização de ligações elétricas clandestinas ou improvisadas, compartilhamentos não autorizados de energia, alterações em quadros elétricos ou quaisquer intervenções na rede disponibilizada pelo Município.

§4º A disponibilização de energia elétrica pelo Município não autoriza o uso de equipamentos cuja carga seja incompatível com a infraestrutura existente.

CAPÍTULO XVI

DO TRAILER E DA VISTORIA

Art. 41. O trailer utilizado pelo autorizado deverá apresentar condições adequadas de conservação, higiene, segurança e funcionamento, compatíveis com a atividade de comercialização de alimentos e com as características do evento.

Art. 42. A instalação e o funcionamento do trailer ficarão condicionados à realização de vistoria prévia pela organização do evento e, quando cabível, pelos órgãos municipais e demais autoridades competentes.

Art. 43. A vistoria poderá verificar, entre outros aspectos:

I – estado geral de conservação do trailer;

II – condições de limpeza e higiene;

III – segurança das instalações e dos equipamentos;

IV – condições das instalações elétricas;

V – organização e acondicionamento dos equipamentos e utensílios;

VI – condições adequadas para manipulação, armazenamento e comercialização de alimentos;

VII – inexistência de situações que possam colocar em risco trabalhadores, consumidores ou demais participantes do evento.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 44. Constatada irregularidade passível de correção, poderá ser concedido ao autorizado prazo para adequação, desde que compatível com o cronograma e com a segurança do evento.

§1º O prazo e as adequações necessárias serão informados ao interessado pela organização ou pelo órgão responsável pela vistoria.

§2º A concessão de prazo para adequação não será obrigatória quando a irregularidade representar risco à segurança, à saúde pública ou não puder ser corrigida em tempo hábil para o início do evento.

Art. 45. Não sendo sanadas as irregularidades no prazo estabelecido, ou sendo constatada condição que inviabilize a utilização segura e adequada do trailer, será vedado seu funcionamento durante o evento, com consequente perda da vaga e convocação do próximo candidato do Cadastro de Reserva, quando houver.

Art. 46. A aprovação em vistoria prévia não afasta a responsabilidade do autorizado pela manutenção das condições de conservação, higiene, segurança e funcionamento durante todo o período do evento.

CAPÍTULO XVII

DA OCUPAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 47. O espaço deverá ser utilizado exclusivamente para instalação do trailer e comercialização de alimentos.

Art. 48. Instalação, organização, abastecimento, funcionamento e retirada do trailer obedecerão aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 49. O autorizado deverá manter o trailer em funcionamento durante todo o horário oficial da programação da FENESP.

Art. 50. O não comparecimento para ocupação do espaço até o horário estabelecido para o primeiro dia do evento implicará perda da vaga, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá remanejar os espaços por necessidade técnica, operacional, logística, sanitária, elétrica ou de segurança, sem que isso gere direito à indenização.

CAPÍTULO XVIII

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Art. 52. Constituem obrigações do autorizado:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- I – cumprir integralmente as disposições deste Edital;
- II – manter o trailer e a área destinada à sua instalação limpos, organizados e em perfeitas condições de higiene;
- III – utilizar o espaço exclusivamente para a atividade autorizada;
- IV – respeitar os horários estabelecidos pela organização;
- V – cumprir as normas sanitárias e demais exigências dos órgãos competentes aplicáveis à atividade desenvolvida;
- VI – manter alimentos, utensílios e equipamentos acondicionados e armazenados de maneira adequada;
- VII – responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação e segurança dos produtos comercializados;
- VIII – responder pelos atos praticados por seus funcionários, colaboradores ou prepostos;
- IX – preservar o patrimônio público e a infraestrutura disponibilizada;
- X – acondicionar e destinar adequadamente os resíduos produzidos durante suas atividades;
- XI – manter o trailer dentro das condições verificadas e aprovadas durante a vistoria;
- XII – retirar o trailer, equipamentos e demais materiais ao término da FENESP, no prazo estabelecido pela organização.

CAPÍTULO XIX

DAS PROIBIÇÕES

Art. 53. É vedado ao autorizado:

- I – transferir ou negociar a autorização recebida;
- II – ocupar área superior àquela delimitada pela organização sem prévia e expressa autorização;
- III – obstruir corredores, acessos ou saídas de emergência;
- IV – utilizar equipamentos que coloquem em risco a segurança do evento;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

-
- V – comercializar produtos ilícitos, falsificados, impróprios para consumo ou proibidos por lei;
- VI – promover propaganda político-partidária ou manifestação de natureza eleitoral;
- VII – utilizar aparelhos sonoros que interfiram na programação oficial do evento;
- VIII – comercializar produtos estranhos à atividade de alimentação autorizada;
- IX – descumprir determinações dos órgãos de fiscalização, segurança ou Vigilância Sanitária;
- X – comercializar ou fornecer bebidas acondicionadas em recipientes de vidro ao público, salvo autorização expressa da organização do evento e quando permitido pelos órgãos competentes;
- XI – subarrendar, emprestar, ceder a terceiros ou permitir a exploração do espaço ou do trailer por pessoa diversa do autorizado, ressalvada a atuação de seus empregados, colaboradores ou prepostos sob sua responsabilidade;
- XII – realizar ligações elétricas, adaptações ou intervenções na infraestrutura disponibilizada pelo Município sem autorização;
- XIII – instalar mesas, cadeiras, equipamentos, placas ou outras estruturas fora dos limites do espaço autorizado, salvo autorização expressa da organização.

CAPÍTULO XX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 54. A fiscalização do funcionamento dos trailers e do cumprimento das condições administrativas estabelecidas neste Edital será exercida pelo Setor de Tributos do Município, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dos demais órgãos competentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 55. O autorizado deverá atender às orientações e determinações expedidas pelo Setor de Tributos, pela Vigilância Sanitária, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelos demais órgãos competentes, no exercício de suas respectivas atribuições.

Art. 56. A aprovação do trailer na vistoria inicial não impede a realização de novas fiscalizações durante o evento nem a determinação de adequações necessárias à manutenção das condições de higiene, segurança e regularidade.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XXI

DAS PENALIDADES

Art. 57. O descumprimento das disposições deste Edital poderá sujeitar o autorizado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades administrativas cabíveis, inclusive:

I – advertência;

II – suspensão das atividades;

III – cancelamento da autorização de uso.

Art. 58. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, considerando a gravidade da infração, os prejuízos causados ao evento e eventual reincidência.

Art. 59. O cancelamento da autorização por motivo imputável ao autorizado não dará direito à restituição dos valores pagos, ressalvadas as hipóteses de cancelamento integral do evento ou outras situações em que a Administração reconheça expressamente o direito à restituição.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não exclui eventual responsabilidade civil, administrativa ou penal do infrator, nem a obrigação de reparar danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou à estrutura do evento.

CAPÍTULO XXII

DA DESISTÊNCIA E DA PERDA DA VAGA

Art. 60. O candidato classificado que desistir da vaga deverá comunicar formalmente sua decisão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 61. O não pagamento do valor devido, a reprovação definitiva do trailer na vistoria ou o não comparecimento para ocupação do espaço nos prazos estabelecidos implicará perda da vaga.

Art. 62. Ocorrendo desistência, perda da vaga ou cancelamento da autorização antes do início do evento, será convocado o primeiro candidato constante no Cadastro de Reserva, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. A inscrição neste Chamamento Público implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

Art. 64. A autorização de uso refere-se exclusivamente ao espaço físico e à infraestrutura expressamente disponibilizada pelo Município, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício, comercial ou contratual entre o Município de Espinosa e o autorizado, além daquele necessário à utilização temporária do espaço durante a realização da FENESP 2026.

Art. 65. O Município poderá alterar a disposição dos espaços ou promover adequações na estrutura do evento por motivos técnicos, operacionais, climáticos, sanitários, elétricos, de segurança ou de interesse público.

Art. 66. O Município de Espinosa não responderá por perdas, furtos, roubos, danos ou quaisquer prejuízos sofridos pelos autorizados em seus trailers, equipamentos, mercadorias ou bens particulares, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis à Administração.

Art. 67. Os autorizados deverão cumprir a legislação tributária, sanitária, ambiental, consumerista e demais normas aplicáveis ao exercício de suas atividades, sendo responsáveis pela emissão de documentos fiscais quando exigidos pela legislação.

Art. 68. O autorizado será integralmente responsável pela guarda, conservação, instalação e retirada de seu trailer e demais bens particulares utilizados durante o evento.

Art. 69. Os casos omissos relativos ao chamamento, à habilitação, à seleção, ao sorteio, à distribuição dos espaços e à vistoria organizacional serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As questões relativas à cobrança do preço público, emissão da Autorização Onerosa de Uso Temporário e do Alvará de Funcionamento e fiscalização administrativa serão resolvidas pelo Setor de Tributos do Município, sem prejuízo das competências legais da Vigilância Sanitária, dos órgãos de segurança, do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes.

Art. 70. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação do Edital

04 de setembro de 2026



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Inscrições

08/09/2026

Resultado preliminar

09/09/2026

Recursos

10/09/2026

Julgamento dos recursos

10/09/2026

Sorteio Público (se necessário)

11/09/2026

Resultado Final

11/09/2026

Pagamento

Até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final

Realização da FENESP

17, 18 e 19 de setembro de 2026

Espinosa/MG, 04 de setembro de 2026.

Aparecida Batista Baleeiro da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura